



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



NOTA TÉCNICA
Reflexos da Reforma Previdenciária
Projeto de Lei Municipal nº 018/2020

No dia 12 de novembro de 2019, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 103, de iniciativa do Presidente da República, cognominada "Reforma da Previdência".

Suas disposições trouxeram impactos sensíveis ao sistema previdenciário brasileiro, tanto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), onde os servidores públicos estão inseridos. Particularmente, no que tange aos RPPS, estabeleceu novas regras sobre alíquotas, incorporações, rol de benefícios (auxílio doença, salário-maternidade, salário-família, auxílio-reclusão) etc.

No que pese algumas mudanças terem sido implementadas de imediato, outras, foram programadas com prazos e procedimentos, algumas delas impondo obrigações aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Nesse cenário, o Município de Trajano de Moraes se viu compelido a propor modificação de seu ordenamento jurídico para adequação às novas regras da Constituição Federal. Vejamos:

ALÍQUOTAS

A Emenda Constitucional estabeleceu expressamente que os regimes próprios dos entes federados não poderiam aplicar alíquotas inferiores ao regime próprio da União, atualmente de 14% (quatorze por cento).

Dessa forma, não há alternativa. O Município que não se adequar sofrerá as consequências e sanções de sua omissão como, por exemplo, perda do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis etc. Além do que, a falta de regulamentação local da reforma da previdência poderá importar no futuro um colapso das contas, já que, sem os ajustes determinados, mais cedo ou mais tarde, o equilíbrio financeiro não mais sustentará a atividade, colocando em risco o futuro pagamento de pensões e aposentadorias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



Atualmente aplica-se alíquota de 11% (onze por cento), para os servidores, e 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais), para a Administração. O Projeto de Lei Municipal nº 18/2020 propõe a majoração desses índices ao mínimo admitido pelo novo regramento constitucional, ou seja, 14% (quatorze por cento).

Não é só! O prazo para o citado ajuste era o primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação da Emenda Constitucional, ou seja, a lei municipal já deveria estar em vigor pelo menos desde 1º de março de 2020. Assim sendo, tanto os servidores como a Administração, desde então, estão promovendo um *déficit* acumulando um passivo que o equilíbrio atuarial fará com que os órgãos de fiscalização (TCU, TCE, MPF, MPRJ, etc) cobrem no futuro.

E mais! O Município ainda teme que, no futuro, possa surgir interpretação que venham, nos Tribunais de Contas, a negar o registro da aposentadoria dos servidores, deixando ao desamparo o trabalhador no momento que mais precisa: a terceira idade.

BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

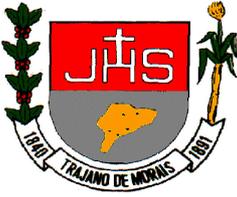
Ainda para cumprir as disposições da EC nº 103/2019, o Projeto de Lei Municipal nº 018/2020 também trata dos benefícios de incapacidade temporária (auxílio doença, salário-maternidade, salário-família, auxílio-reclusão etc.) dispendo que eles deixarão de ser de responsabilidade da autarquia (PREV-TRAJANO) e passarão a ser suportados pela administração direta (Prefeitura e Câmara).

É óbvio dizer que isso traz um impacto negativo evidente as contas do Poder Executivo, mas, resignando-se, acolhe a orientação constitucional.

Ou seja, trata-se de projeto de lei que também desagrada à Administração, porém não há alternativa para cumprir o comando constitucional de forma diversa.

MUDANÇA NAS REGRAS DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

A Reforma da Previdência trouxe ainda como única regra facultativa a possibilidade de enrijecimento dos critérios de aposentaria e pensões, seja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132



reduzindo o valor do benefício final, seja criando barreiras ao ingresso, como por exemplo, aumento da idade mínima ou “pedágios”.

Essa opção certamente prejudicaria o servidor, caso fosse adotada e por esse motivo foi prontamente descartada.

A administração optou por não implementar essa faculdade e assim permanece, sem alterações, a forma de concessão das aposentadorias e pensões.

FAKENEWS. INFORMAÇÕES FALSAS.

Finalmente, tem-se visto muitas informações incorretas circulando pelas redes sociais quanto ao Projeto de Lei Municipal nº 18/2020, dentre as quais merecem severas críticas aquelas que apontam como algo possível a rejeição da proposta. O fato é que o Governo Federal, por meio da Reforma da Previdência já implementou nacionalmente uma nova realidade aos segurados dos sistemas. Sustentar posicionamentos absurdos, na contramão daquilo que foi decidido pelo Congresso Nacional, podem mergulhar o município num cenário caótico.

Por esse motivo, é necessário um compromisso de todos no combate às informações falsas. Recomenda-se a cada servidor que leia atentamente a Emenda Constitucional nº 103/2019 e busque o conhecimento claro de seus reflexos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei em tramitação na Câmara tem por objetivo cumprir a Constituição Federal, caso contrário, existem muitas penalidades envolvidas ao não cumprimento da CF/1988.

Finalizando, é importante enfatizar que essa mudança no percentual de alíquotas não é uma iniciativa do PREV-TRAJANO, do Prefeito ou Vereadores, é uma ordem constitucional que todos os RPPS Municipais e Estaduais precisam cumprir.

Qualquer dúvida, o PREV-TRAJANO está à disposição para esclarecimentos.

Trajano de Moraes, 08 de maio de 2020.

PREV-TRAJANO